**TERMO DE REFERÊNCIA nº 46/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 2736/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de 02 (duas) persianas para a sala de reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.

**Tipo de ajuste**: Empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**
   1. O objeto deste procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de 02 (duas) persianas para a sala de reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.
   2. **Quantificação:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Local de instalação** | **Quantidade** | **Largura aproximada** | **Altura aproximada** |
| 02 Persianas Verticais, tipo Blackout, em cor a escolher, com Bandô de Alumínio.  Com garantia de 12 meses ou superior sobre a instalação e todos os componentes, incluindo pesos, correntes, cabos, trilhos e mecanismos. | Sala de  Reuniões da Presidência  (28) | 01 | 5,65 | 3,50 |
| 01 | 2,90 | 3,50 |

**1.3** O chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial poderá ser contatado pelas empresas interessadas para agendamento de “Visita Técnica” para reconhecimento do  
local, através dos contatos: WhatsApp (19)98983-2173, (19)3459-8900 ou e-mail:  
predial@camarasantabarbara.sp.gov.br

**Justificativa:** Se faz necessário a instalação, pois o ambiente recebe luz solar durante o dia todo, causando desconforto aos servidores para realização de suas atividades.

**2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1** O Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial realizará contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando a data para prestação dos serviços.

**3.2 Local da entrega do Objeto**

**3.2.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902.

**3.3** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.3.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 3.3.1** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**4.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 21 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial